PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 555 DE 24 DE JUNHO DE 1.993.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$1.250.000.000,00".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal - 2 - Poder Executivo 2.7.' Setor de Esportes e Turismo, um Crédito Especial, no valor de Cr$1.250.000.000,00 (Hum bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado ao pagamento da desapropriação do lote 01/B cadastrado sob nº 01.060.21.00 de propriedade do Senhor Nadir Furlan, e os lotes 02/B e 03/B - cadastrados sob nºs. 01.060.23.00 e nº 01.060.24.00, de propriedade do Senhor José G.G. Carraro e outros do Loteamento Jardim Estância Lindóia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, na forma prevista pelo inciso II § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de junho de 1.993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de junho de 1.993.

JOSÉ TADEU ALVES PENNACCHI
Enc. do Setor de Administração